

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

REQUERIMENTO - RECURSO

Ao Vereadores abaixo, que a este subscrevem, REQUEREM A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 112, PARÁGRAFO SEGUNDO DO REGIMENTO INTERNO, QUE :

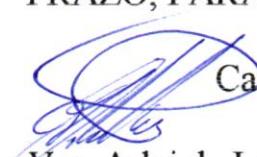
“SEJA REMETIDO AO PLENÁRIO DA CASA, O PROJETO DE LEI Nº 008/2004, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO GLOBAL, CONFORME A REDAÇÃO ORIGINAL DA MENSAGEM, TENDO EM VISTA SER PRERROGATIVA DO PLENÁRIO ESTA COMPETÊNCIA.”

JUSTIFICATIVA:

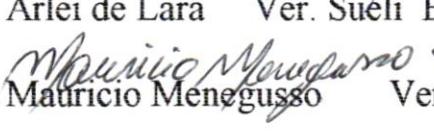
O artigo 112, Inciso II, PARÁGRAFO 2º, PREVÊ QUE É OBJETO DE DECISÃO DO PLENÁRIO, AS PROPOSIÇÕES QUE FOREM VOTADAS NAS COMISSÕES, E TENHA - R E C U R S O - DA DECISÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO, DE NO MÍNIMO UM DÉCIMO DOS MEMBROS DA CÂMARA , (UM VEREADOR JÁ SERIA O SUFICIENTE), PORÉM COMO TRATA-SE DE RECURSO DE 6 (SEIS) VEREADORES, NOTA-SE CLARAMENTE QUE O RESPALDO LEGAL É DA MAIORIA DOS VEREADORES DA CASA.

FICA REGISTRADO QUE O PODER MAIOR DA CÂMARA MUNICIPAL, É O PLENÁRIO.

COMO O PRAZO PARA INGRESSO DESTE RECURSO É DE 5(CINCO) DIAS, OS AUTORES ANTECIPAM O PROTOCOLO EM PRAZO, PARA ASSEGURAR SEUS DIREITOS.

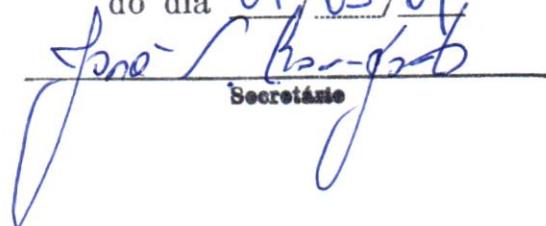
 Campo Magro, 05 de MARÇO de 2004.

 Ver. Arlei de Lara Ver. Sueli Boza Ver. Adão de Cristo

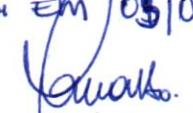
 Ver. Mauricio Menegusso Ver. Silvana Dani Agnol.

Lido no Expediente da Sessão

do dia 09/03/04

 Secretário

Recebi em 05/03/04

 Lenox.

LENO JOSÉ TOMASS
CHEFE DE GABINETE
CMCM.

Art. 112º. Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão:

I. do Presidente, nos casos do art. 105.

II. das Comissões, em se tratando de projeto de lei que dispensar a competência do Plenário, nos termos do art. 25.

III. do Plenário, nos demais casos.

§ 1º. Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.

§ 2º. O Plenário tem a competência para discutir e votar globalmente ou em parte, o mérito de projeto de lei apreciada conclusivamente pelas Comissões. Caberá recurso de um décimo dos membros da Câmara ao Plenário, das decisões conclusivas das Comissões, no prazo de cinco dias da respectiva publicação.

Art. 113º. Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que trata o § 2º do artigo anterior, e excetuados os casos em que as deliberações dos órgãos técnicos não têm eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quanto os mérito de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada definitivamente pôr despacho do Presidente.

Parágrafo único. O parecer contrários a emenda não obsta a que proposição principal siga seu curso regimental.

Art. 114º. Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no expediente e remetido à Presidência para ser incluído na ordem do dia.

Art. 115º. Decorridos os prazos previstos neste regimento para tramitação nas Comissões ou no Plenário, o autor de proposição que já tenha recebido pareceres dos órgãos técnicos poderá requerer ao Presidente a inclusão da matéria na Ordem do Dia.

Art. 116º. Apresentando requerimento que deve ser imediatamente apreciado, a deliberação do Plenário será feita na mesma sessão da apresentação do requerimento, ou mediante inclusão na Ordem do Dia, nos demais casos.

Parágrafo único. O processo referente a proposição ficará sobre a Mesa durante sua tramitação em Plenário.

CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 117º. Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada às Comissões competentes e lida no expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

REQUERIMENTO –

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, NO USO DO QUE LHEs FACULTA A ARTIGO 57 - PARÁGRAFO PRIMEIRO DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCAM E CONSIDERAM-SE CONVOCADOS, PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, CONVOCADA SOLICITADA POR CONVOCAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO LOUVANIR MENEGUSSO, NO DIA 10-03-04, POR OFÍCIO RECEBIDO PELA CÂMARA EM 10-03-04, CUJA REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA:

- VOTAÇÃO – EM SEGUNDO TURNO – DA LEI 008-2004, ASSIM COMO DA EMENDA APRESENTADA, AS QUAIS FORAM APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÚLTIMA TERÇA FEIRA.

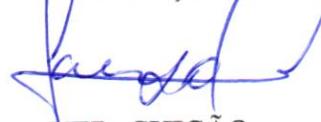
A PRESENTE CONVOCAÇÃO É FEITA EM VIRTUDE DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO DESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOLICITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVAS:

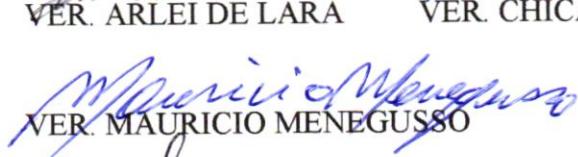
A APROVAÇÃO DESTA LEI É DE CARÁTER URGENTÍSSIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO.

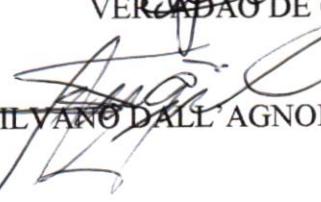
CAMPO MAGRO, 11 DE MARÇO DE 2004.

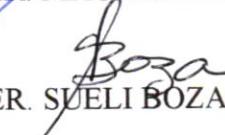

VER. ARLEI DE LARA


VER. CHICÃO


VER. RADIAO DE CRISTO


VER. MAURICIO MENEGUSSO


VER. SILVANO DALL'AGNOL


VER. SUELÍ BOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

REQUERIMENTO -

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, NO USO DO QUE LHES FACULTA A ARTIGO 57 - PARÁGRAFO PRIMEIRO DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCAM E CONSIDERAM-SE CONVOCADOS, PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, CONVOCADA SOLICITADA POR CONVOCAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO LOUVANIR MENEGUSSO, NO DIA 10-03-04, POR OFÍCIO RECEBIDO PELA CÂMARA EM 10-03-04, CUJA REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA:

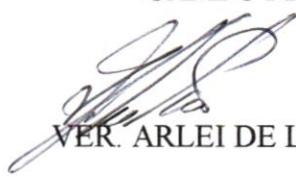
- VOTAÇÃO – EM SEGUNDO TURNO – DA LEI 008-2004, ASSIM COMO DA EMENDA APRESENTADA, AS QUAIS FORAM APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÚLTIMA TERÇA FEIRA.

A PRESENTE CONVOCAÇÃO É FEITA EM VIRTUDE DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO DESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOLICITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

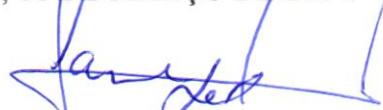
JUSTIFICATIVAS:

A APROVAÇÃO DESTA LEI É DE CARÁTER URGENTÍSSIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO.

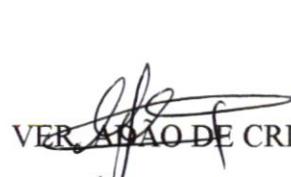
CAMPO MAGRO, 11 DE MARÇO DE 2004.



VER. ARLEI DE LARA



VER. CHICÃO



VER. ADÃO DE CRISTO



VER. MAURICIO MENEGUSSO



VER. SILVANO DALL'AGNOL



VER. SUELÍ BOZA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.

REQUERIMENTO -

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, NO USO DO QUE LHES FACULTA A ARTIGO 57 - PARÁGRAFO PRIMEIRO DO REGIMENTO INTERNO, CONVOCAM E CONSIDERAM-SE CONVOCADOS, PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, CONVOCADA SOLICITADA POR CONVOCAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PREFEITO LOUVANIR MENEGUSSO, NO DIA 10-03-04, POR OFÍCIO RECEBIDO PELA CÂMARA EM 10-03-04, CUJA REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2004, ÀS 15H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA:

- VOTAÇÃO – EM SEGUNDO TURNO – DA LEI 008-2004, ASSIM COMO DA EMENDA APRESENTADA, AS QUAIS FORAM APROVADAS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO PELO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ÚLTIMA TERÇA FEIRA.

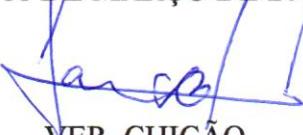
A PRESENTE CONVOCAÇÃO É FEITA EM VIRTUDE DE QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO DESTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, SOLICITADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL.

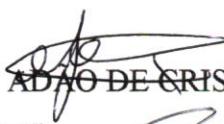
JUSTIFICATIVAS:

A APROVAÇÃO DESTA LEI É DE CARÁTER URGENTÍSSIMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE CAMPO MAGRO.

CAMPO MAGRO, 11 DE MARÇO DE 2004.


VER. ARLEI DE LARA


VER. CHICÃO


VER. ADÃO DE CRISTO


VER. MAURICIO MENEGUSSO


VER. SILVANO DALL' AGNOL


VER. SUELI BOZA